



9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GEDEOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual nº.9º (nona) firmado entre as partes adiante nomeadas e assinadas:

MÁRIA RAQUEL DELGADO DE OLIVEIRA GUERRA, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade MG-10.347.376 expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF 012.480.606-60, nascida em 31/01/1978, residente e domiciliada na Rua Florival Cherem Cruzeiro nº.299, Chales do Imperador, CEP 36.036-390 - Juiz de Fora/MG;

JULIANA DELGADO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 25/01/1980, portadora da Cédula de Identidade MG-10.346.937 expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF 045.398.646-37, residente e domiciliada na Rua Severiano Meireles nº.120/Apto. 402, Bairro Passos, CEP 36.025-040 - Juiz de Fora/MG;

JOYCE CAROLINE RODRIGUES CORREA BORATTO, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/04/1986, inscrita no CPF 075363866-56, portadora da carteira de Identidade MG-14.017.155 expedida pelo PC/MG, residente e domiciliada na Rua Antônio Lourenço Horta Gonçalves nº400, Bairro Pitangueiras, CEP 36.120-000, Matias Barbosa/MG e

THAIS CABRAL GOUVEA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 10/03/1994, inscrita no CPF 117.528.796-27, portadora da carteira de Identidade MG-16.880-373 expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Padre Matias nº88/Apto. 301- Morro da Glória, CEP 36.035-140, Juiz de Fora/MG.

Únicas sócias da SOCIEDADE SIMPLES LTDA GEDEOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME com sede na Rua Ataliba de Barros nº.182/Loja SS 108, Bairro São Mateus, CEP 36.025-275, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ 08.222.761/0001-08, com contrato arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, averbado sob o nº.04 no registro nº.121.236, Livro A, de 07/12/2010, resolvem de pleno e comum acordo alterar as disposições contratuais vigentes a seguir:

1ªCláusula: É admitida na sociedade **CARLA DURCO DA FONSECA BARBOSA**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/03/1987, inscrita no CPF 112.715.867-89, portadora da carteira de Identidade MG-20.889.925 PC/MG, residente e domiciliada na Rua Alvaro Jose Rodrigues nº3.589/AP 502 BL 2, Bairro Santos Dumont, CEP 36.038-030, Juiz de Fora/MG e

2ªCláusula: A sócia Thais Cabral Gouvea Cede e transfere o total de suas quotas que perfazem o valor de R\$150,00(cento e cinquenta reais) representados por 150(cento e cinquenta) quotas para a sócia Carla Durco da Fonseca Barbosa, dando e cedendo com a sua assinatura plena geral e irrevogável quitação do valor ora recebido. A sócia Juliana Delgado de Oliveira cede e transfere o valor de R\$150,00(cento e cinquenta reais) representados por 150(cento e cinquenta) quotas para a sócia Carla Durco da Fonseca Barbosa, dando e cedendo com a sua assinatura plena geral e irrevogável quitação do valor ora recebido.

3ªCláusula: A administração da sociedade caberá às sócias: Maria Raquel Delgado de Oliveira Guerra, Juliana Delgado de Oliveira, Joyce Caroline Rodrigues Correa Boratto e Carla Durco da Fonseca Barbosa,

Assinaturas manuscritas em azul:
Boratto
presenatto
Assinaturas manuscritas adicionais.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

com poderes e atribuições de administradoras assinando isoladamente cheques, duplicatas, borderos, endossos, ordens de pagamentos e em conjunto contratos de qualquer natureza, procuração, contrair empréstimos com bancos oficiais e particulares, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do(s) outro(s) sócio(s).

4ª Cláusula: A sociedade ora alterada resolve consolidar o seu contrato nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GEDEOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 08.222.761/0001-08

MARIA RAQUEL DELGADO DE OLIVEIRA GUERRA, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade MG-10.347.376 expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF 012.480.606-60, nascida em 31/01/1978, residente e domiciliada na Rua Flourival Cherem Cruzeiro nº.299, Chales do Imperador, CEP 36.036-390 - Juiz de Fora/MG;

JULIANA DELGADO DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 25/01/1980, portadora da Cédula de Identidade MG-10.346.937 expedida pelo SSP/MG, inscrita no CPF 045.398.646-37, residente e domiciliada na Rua Severiano Meireles nº.120/Apto. 402, Bairro Passos, CEP 36.025-040 - Juiz de Fora/MG;

JOYCE CAROLINE RODRIGUES CORREA BORATTO, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/04/1986, inscrita no CPF 075363866-56, portadora da carteira de Identidade MG-14.017.155 expedida pelo PC/MG, residente e domiciliada na Rua Antônio Lourenço Horta Gonçalves nº400, Bairro Pitangueiras, CEP 36.120-000, Matias Barbosa/MG e

CARLA DURCO DA FONSECA BARBOSA, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/03/1987, inscrita no CPF 112.715.867-89, portadora da carteira de Identidade MG-20.889.925 PC/MG, residente e domiciliada na Rua Álvaro Jose Rodrigues nº3.589/AP 502 BL 2, Bairro Santos Dumont, CEP 36.038-030, Juiz de Fora/MG.

Únicas sócias da SOCIEDADE SIMPLES LTDA GEDEOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME com sede na Rua Ataliba de Barros nº.182/Loja SS 108, Bairro São Mateus, CEP 36.025-275, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ 08.222.761/0001-08, com contrato arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, averbado sob o nº.04 no registro nº.121.236, Livro A, de 07/12/2010.

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

1ª CLAUSULA - OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é prestação de serviços na área de psicologia, formação, recrutamento, treinamento e seleção de profissionais e a gestão empresarial em local de terceiros.

*Agência
frederatto*




**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1505 - Centro



2ª CLAUSULA - PRAZO E DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo – se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

3ª CLAUSULA – FILIAIS

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

4ª CLAUSULA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal R\$1,00(um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país pelos sócios:

Sócios	N.	VN.	Capital
Maria Raquel Delgado de Oliveira Guerra	1,00	2.400	R\$2.400,00
Juliana Delgado de Oliveira	1,00	150	R\$150,00
Joyce Caroline Rodrigues Correa Boratto	1,00	150	R\$150,00
Carla Durco da Fonseca Barbosa	1,00	300	R\$300,00
Total	1,00	3.000	R\$3.000,00

5ª CLAUSULA – RESPONSABILIDADE

I. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II. Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

6ª CLAUSULA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade cabe às sócias: Maria Raquel Delgado de Oliveira Guerra, Juliana Delgado de Oliveira, Joyce Caroline Rodrigues Correa Boratto e Carla Durco da Fonseca Barbosa com poderes e atribuições de administradoras assinando isoladamente cheques, duplicatas, borderô, endossos, ordens de pagamentos e em conjunto contratos de qualquer natureza, procuração, contrair empréstimos com bancos oficiais e particulares, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do(s) outro(s) sócio(s).

7ª CLAUSULA - RETIRADA PRÓ LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Carla
Boratto

[Handwritten signatures]

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

8ª CLAUSULA - CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo igualdade de condições e preço, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo: Os sócios que desejarem retirar-se da sociedade deverão comunicar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

9ª CLAUSULA - RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

10ª CLAUSULA - FALECIMENTO SOCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes. Na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

11ª CLAUSULA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

- A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócio-quotistas, para este fim convocados, respeitado a deliberação dos sócios.

12ª CLAUSULA - DESEMPENDIMENTO

Declararam os sócios administradores sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

*Teunha
fora*

[Handwritten signatures]

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª CLAUSULA - REUNIOES E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente o registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensado à reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. o pedido de concordata.



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



14ª CLAUSULA – FORO

Fica eleito foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

Juiz de Fora, 04 de Junho de 2018.

ORMINDO
MAIA

Maria Raquel Delgado de Oliveira Guerra

ORMINDO
MAIA

Juliana Delgado de Oliveira

ORMINDO
MAIA

Thais Cabral Gouvea

ORMINDO
MAIA

Joyce Caroline Rodrigues Correa Boratto

ORMINDO
MAIA

Carla Durco da Fonseca Barbosa

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Autenticidade. CARLA DURCO DA FONSECA BARBOSA. Em Teste, _____ da verdade.

ENOL 4,53 TF 1,49 RECOMPE 0,27 TOTAL: R\$

Juiz de Fora - MG, 12/07/2018 - 10:18

FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO

SUBSTITUTOS

LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE

CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO

JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



RECONHECIMENTO DE FIRMA
CNL 09696

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança. MARIA RAQUEL DELGADO DE OLIVEIRA GUERRA, JULIANA DELGADO DE OLIVEIRA. Em Teste, _____ da verdade.

ENOL 9,06 TF 2,98 RECOMPE 0,54 TOTAL

Juiz de Fora - MG, 10/07/2018 - 15:15

FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO

SUBSTITUTOS

LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE

CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Barão do Rio Branco, 2380 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança. THAIS CABRAL GOUVEA, JOYCE CAROLINE RODRIGUES CORREA BORATTO. Em Teste, _____ da verdade.

ENOL 9,06 TF 2,98 RECOMPE 0,54 TOTAL

Juiz de Fora - MG, 10/07/2018 - 15:15

FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIAO

SUBSTITUTOS

LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE

CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO



RECONHECIMENTO DE FIRMA
CNL 09142

RECONHECIMENTO DE FIRMA
CNL 09143

RECONHECIMENTO DE FIRMA
CNL 09144

RECONHECIMENTO DE FIRMA
CNL 09145

RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG					
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -					
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO					
Fone: (32)3215-1505					
Código		6201-8 6434-5 8101-8		Total	
Qtd	1	1	17	19	
PROTOCOLO Nº 226125 REG Nº 6839 - LIV 227-A - PÁG 93					
Juiz de Fora, MG, 27 de julho de 2018.					
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	287,32	15,27	17,15	96,19	415,93
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício RTD E CPJ de Juiz de Fora/MG					
Selo Número: CDA15754					
Código: 5636.5333.7312.4702					
Total de atos: 19 / Emol: 304,47 TFJ: 96,19 Total: 400,66					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1505 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1505 - Centro

